



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 16 de junho de 2023 ♦ Ano: III ♦ Edição Ordinária nº. 0500 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

» EXTRATOS/2023.

» DECRETO MUNICIPAL – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – BIRITINGA – BA.

» AVISO DE LICITAÇÃO PE 0015/2023 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0078.2021

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula nona do contrato, firmado entre as partes, na Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Administração, no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

EMPRESA CONTRATADA: SOLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

DATA: 15 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 0070/2022

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria previdenciária que consiste na operacionalização e treinamento para acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) da Receita Federal do Brasil, o acompanhamento do CAUC e do CADIN, gestão do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), orientação quanto aos parcelamentos da dívida previdenciária e auditoria da CCORGFIP, conforme está discriminado no Processo Administrativo já identificado, o qual passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula quinta do contrato, firmado entre as partes, na Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Administração, no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

EMPRESA CONTRATADA: META GESTÃO PÚBLICA LTDA

DATA: 16 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0079/2021.

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, oriundo do processo de dispensa de Licitação nº 071/2021, Processo Administrativo nº 0092/2021, que tem como objeto a locação de um imóvel tipo casa, situado na Faz. Baixa Funda, s/nº, Zona Rural – Biritinga-BA, destinado ao Instalação da Unidade de Saúde da Família de Baixa Funda.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula quinta do contrato, firmado entre as partes, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações Posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Saúde no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

Contratada: EDVANIA RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS SOUZA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 16 de junho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 088, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

**REGULAMENTA O DISPOSTO NO
ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 673
DE 2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Biritinga-BA, e

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar é a prerrogativa conferida à Administração Pública de editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Biritinga-BA determina, em seu artigo 157, o incentivo e a valorização da cultura local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 673 de 2014, que criou o Conselho Municipal de Cultura de Biritinga-BA, órgão permanente e deliberativo, que tem como competência a formulação de estratégias e o controle da execução de políticas voltadas o setor cultural do município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do artigo 5º, da Lei Municipal nº 673 de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura de Biritinga-BA detém a seguinte composição:

I - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil;

II - 02 (dois) representantes dos líderes de cultura local;

III - 02 (dois) representantes do Poder Executivo e/ou prestadores de serviço municipal.

Parágrafo único. Cada representante dos segmentos descritos neste artigo terá um único suplente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a edição e publicação de Editais para a inscrição dos interessados em compor os segmentos descritos nos incisos I e II, do artigo 1º, deste Decreto Municipal.

Parágrafo único. O Editais deverão dispor acerca dos prazos, forma de inscrição e requisitos mínimos para a composição das vagas de representantes (e suplentes), levando-se em consideração as peculiaridades dos respectivos segmentos.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, ao final do procedimento descrito nos respectivos Editais, disponibilizar os nomes dos representantes (e suplentes) de cada segmento ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Nesta mesma oportunidade, a Secretaria Municipal de Cultura deverá indicar os representantes (e suplentes) para compor o segmento descrito no inciso III, do artigo 1º, deste Decreto Municipal.

Art. 4º. A nomeação dos representantes (e suplentes) do Conselho Municipal de Cultura de Biritinga-BA se dará a partir de Portaria, de competência do Chefe do Poder Executivo, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. As demais disposições normativas da Lei Municipal nº 673 de 2014 deverão ser observadas pela Administração Pública Municipal e o Conselho Municipal de Cultura de Biritinga-BA.

Art. 6º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogando os artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 069, publicado em Diário Oficial do Município em 10 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA-BA, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

Gilmario Souza de Oliveira
Prefeito Municipal de Biritinga-BA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 0015.2023 – ELETRÔNICO- SRP**

O Município de Biritinga-BA, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Nº 0015.2023 eletrônico - SRP, objeto: para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais. Tipo Menor Preço por lote. Leis: 10.520/02, 123/06 e 8.666/93. Edital disponível em 16.06.2023 no site www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas até 30.06.2023 às 09:00 horas, no site www.comprasnet.gov.br. Biritinga, 15.06.2023 – Prefeito - Pedro Ramos de Cerqueira - Pregoeiro

IMPrensa OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.